



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Estância/SE visando dar continuidade no Processo Seletivo de Estágio não obrigatório ou obrigatório para estudantes de Nível Médio, Técnico e Superior junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a Regulamentação da Lei Municipal nº 2.033 de 16 de julho de 2019 que dispõe sobre a criação do Programa Mais Estagiário com intuito de propiciar complementação de ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em um instrumento de integração entre teoria e prática, além do aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano objetivando o desenvolvimento do educando para a integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho de acordo com a Lei nº. 11.788/08 e Lei nº. 9.394/96, resolve formalizar o contrato com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/SE para operacionalizar o programa de estágio.

A Prefeitura de Estância também é uma defensora do desenvolvimento socioeconômico com a promoção do ingresso desse público ao mundo do trabalho e se posiciona como defensora da empregabilidade ofertando as oportunidades de estágio. Ressalta-se ainda que essa modalidade é uma ferramenta contra a evasão escolar e promove o desenvolvimento educacional, uma vez que os estagiários, sejam estudantes de nível médio, técnico ou superior, devem permanecer com matrícula e frequência escolar ativa enquanto permanecerem contratados.

I - DO FORNECEDOR:

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é uma instituição sem fins lucrativos, não governamental, de assistência social, filantrópica, de direito privado e reconhecida por sua atuação, que há 60 anos é direcionada aos jovens estudantes brasileiros, que se preparam para o mercado de trabalho e buscam uma melhoria na formação profissional, por meio de programas de estágio, atividades de inclusão e capacitação.

Através de convênios com Instituições de Ensino de todo país e processo de cooperação com organizações do setor público e privado, o CIEE desenvolve, operacionaliza e administra programas de estágio, cumprindo todas as exigências legais e fornecendo um completo assessoramento técnico, legal e administrativo.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É importante analisar os requisitos para a dispensa de licitação da contratação destes serviços previstos no Art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133/21, conforme se lê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Com base no disposto acima, com os termos previstos para a contratação segue o dispositivo legal supratranscrito se restringem a: 1) que a instituição seja brasileira; 2) incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, ou, ainda, à recuperação social do preso; 3) detentora de inquestionável reputação ético – profissional; 4) sem fins lucrativos.

Assim sendo, de acordo com o Estatuto Social do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Sergipe – CIEE/SE, verifica-se que:

- a) É uma instituição brasileira;
- b) É uma entidade civil sem fins lucrativos;
- c) E que na consecução dos seus objetivos “promover estágio de educandos, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável”. Art. 3º, III, Estatuto CIEE/SE anexo.

Ademais, o instituto CIEE/SE possui notória e inquestionável reputação ético-profissional. Corrobora os termos de contratos vigentes anexados neste procedimento administrativo.

Quanto ao valor, justificamos que o preço da contratada, está dentro do valor praticado no mercado, refletindo economia para os cofres públicos. Em atendimento de supremacia de interesse público.

Por fim, o Instituto CIEE, propõe-se vantajoso devido a sua finalidade não ser o lucro, e sim a formação profissional, com fundamentação nos requisitos de integração Empresa/Escola, e esta é de notório conhecimento ser uma entidade sem fins lucrativos podendo a mesma ser considerada com ONG.

Diante de todo o exposto, justificasse a necessidade da contratação da citada empresa durante o período de 12 meses a contar da assinatura do referido termo.

Estância/SE, 27 de janeiro de 2025.


Antônio Cruz Dias Junior
Agente Administrativo II
Decreto nº 5.877/10